



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARÁ

LEI Nº 225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$ Cr\$1.000.000 para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas com as contribuições à Empresa Cearense de Telecomunicações - ECETEL, como a seguir discrimina:

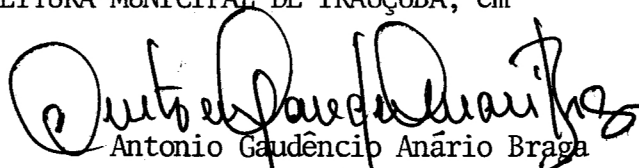
- 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.05000000.000 - COMUNICAÇÕES
- 06.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES
- 06.05220310.000 - Assistência Financeira
- 06.05220312.029 - Funcionamento da Torre Repetidora de Sinais de Tv
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
- 3.2.2.2 - Transferências a Estados e Distrito FederalCr\$ 1.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 02.03070202.003 - Supervisão e Coordenação do Prefeito Municipal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- Passa deCr\$ 9.100.000
- ParaCr\$ 8.100.000
- Contenção deCr\$ 1.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em


Antonio Gaudêncio Anário Braga